

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27648/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 6.173, de 07 de fevereiro de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar, em caráter temporário, Luisa Muller, CPF n.º 036.852.060-95, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, aprovada no Concurso Público nº 01/2023, homologado em 29 de novembro de 2023, classificada em 13º (décimo terceiro) lugar, para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais – 25 horas, Nível I, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 23 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e P	ublica	ado
em	_/_	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27652/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 6.167, de 07 de fevereiro de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar, em caráter temporário, Thamirez Prusch Gomes Pinto, CPF n.º 014.296.750-55, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Lajeado, aprovada no Concurso Público nº 01/2023, homologado em 29 de novembro de 2023, classificada em 8º (oitavo) lugar, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil — 25 horas, Nível I, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 26 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e P	ublic	ado
em	/	_/_	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27668/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido protocolado sob n.º 10260-RH de 08 de fevereiro de 2024, e com amparo na Lei n.º 2.877/08,

RESOLVE

Art. 1.º Promover para a classe "B", o servidor Milton Pedro Barbosa, Operário Especializado Instalador Hidráulico, matrícula 5891, referente ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 27 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registra	ado e l	Publica	ado
em	/	/_	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27669/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 33, da Lei nº 1.449, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE

Art. 1.º Cancelar a convocação de 05 (cinco) horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Teobaldo Closs, do servidor Jorge Augusto Petry, Professor de Ensino Fundamental/Educação Infantil: Educação Física — 25h, matrícula 6002, concedida através da Portaria n.º 27.653, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 26 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weiemer Secretária Municipal de Administração

Regist	rado e	Publica	do
em	/_	/_	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27670/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 33, da Lei nº 1.449, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE

Art. 1.º Cancelar a convocação de 08 (oito) horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Teobaldo Closs, do servidor Jorge Augusto Petry, Professor de Ensino Fundamental/Educação Infantil: Educação Física — 25h, matrícula 6002, concedida através da Portaria n.º 27.467, de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 26 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weiemer Secretária Municipal de Administração

Regist	rado e	Public	cado
em	/	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27671/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor João Sgarbi, matrícula 5921, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Turma, no período de 18 de março de 2024 a 1º de abril de 2024 – 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regis	trado (e Publica	ado
em	/_		



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27672/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

OBJETO: A instauração de Sindicância Investigatória, identificando, se for o caso, os servidores ou responsáveis pelo ato e a falta disciplinar, em tese, cometida, indicando a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída através do Decreto n.º 3.150, de 03 de agosto de 2022, para conduzir o processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 162 da Lei Municipal n.º 4.480/2015, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Teutônia.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registi	rado e I	Publica	do
em	/	/_	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27673/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 27.579, de 19 de fevereiro de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, Maria Cristina Farias Bornoldo, CPF n.º 042.822.810-06, para o cargo de Secretário de Escola – 40 horas, aprovada no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022, homologado em 20 de janeiro de 2023, em razão do termo de desistência assinado pela candidata.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registi	rado e	Publica	ido
em	/_	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.186 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera Lei Municipal nº 6.090, de 05 de outubro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 6.090, de 05 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A área descrita no artigo 1º da presente Lei destina-se à construção de área de lazer e/ou espaço cultural e/ou comercial."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrac	lo e P	ublic	ado
em	/	/_	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.187 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria cargo público de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 181/87 e reorganizado através da Lei Municipal nº 1.970/03, com respectivas alterações, o seguinte cargo público, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal e padrão de vencimento:

QuantidadeDenominação do CargoCarga horáriaPadrão de Vencimento01Tesoureiro40 horas07-RE

Parágrafo único. As especificações do cargo de provimento efetivo criado através da presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I da Lei nº 4.833, de 04 de setembro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrad	o e P	Public	ado
em	_/	/_	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.188 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Federação das Associações de Municípios do RS - FAMURS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Federação das Associações de Municípios do RS - FAMURS, inscrita no CNPJ nº 88.733.811/0001-42, entidade representativa dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A entidade representa os Municípios do Rio Grande do Sul, além de valorizar e fortalecer os municípios gaúchos, visando fomentar o desenvolvimento do município e qualificar os agentes públicos municipais, além de prestar assessoria.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com o valor mensal de R\$2.729,10 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e dez centavos).

 $\$ 1º O valor poderá ser reajustado anualmente, mediante acordo em Assembleia Geral, convocada pela entidade.

Art. $4^{\rm o}$ As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.90.39.99.02.00.00 - ASSOCIACOES, FEDERACOES E CONFEDERACOES - 320

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Teutônia, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado em ____/_____.



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.189 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	o e P	ublica	ado
em	/	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.190 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 181/87 e reorganizado através da Lei Municipal nº 1.970/03 com respectivas alterações, além dos já existentes, mais o seguinte cargo, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal e padrão de vencimento:

QuantidadeDenominação do CargoCarga horáriaPadrão de Vencimento02Merendeira Escolar40 horas02-RE

Parágrafo Único. As especificações do cargo de provimento efetivo, criado através da presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no "Anexo I" da Lei Municipal n.º 5.795, de 05 de maio de 2022.

Art. 2.º Fica extinto no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 181/87 e reorganizado através da Lei Municipal nº 1.970/03, com respectivas alterações, os seguintes cargos públicos:

Quantidade
02Denominação do Cargo
ServenteCarga horária
40 horasPadrão de Vencimento
02-RE

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Publicado)
em	/_	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

LEI Nº 6.191 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

Quant.ProfissionalCarga HoráriaRemuneração02Professor de Anos Finais: Matemática25 horasR\$ 3.334,09

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º torna-se necessária para substituir profissional designado para a função de Direção e para substituir profissional que se aposentou.

Parágrafo único. A contratação prevista no art. 1º seguirá a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, homologado em 19 de abril de 2023 através do Edital nº 073/2023.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

 $\,$ Art. 4^o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0047.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL 3.3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- 2703 12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 767

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Publicado
em	/	1 .



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.192 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

Quant.ProfissionalCarga HoráriaRemuneração01Professor de Ensino Fundamental/
Educação Infantil: Educação Física25 horasR\$ 3.334,09

Art. 2° A contratação prevista no artigo 1° torna-se necessária em substituição a profissional que ocupa cargo de Vice-Direção.

Parágrafo único. A contratação prevista no art. 1º seguirá a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2023.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

 $\,$ Art. $4^{\rm o}$ As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0047.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL 3.3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- 2703 12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 767

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.193 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária e remuneração:

Quant.ProfissionalCarga HoráriaRemuneração01Professor de Anos Iniciais25 horasR\$ 3.334,09

Art. 2° A contratação prevista no artigo 1° torna-se necessária em substituição a profissional que ocupa cargo de Vice-Direção.

Parágrafo único. A contratação previstas no art. 1º seguirá a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2023.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0047.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL 3.3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- 2703 12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 767

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado em ____/____.



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.194 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e art. 202, inciso II do Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal nº 4.480/2015), o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

Quant.ProfissionalCarga HoráriaRemuneração02Professor de Educação Infantil25 horasR\$3.186,86

Art. 2º As contratações previstas no artigo 1º tornam-se necessárias para substituição de profissional efetivo que está permutado e profissional que solicitou exoneração.

Parágrafo Único: A contratação temporária prevista no art. 1º seguirá a ordem de classificação final do Concurso Público Edital nº 001/2023.

Art. 3º As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 4º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto, haja vista a estabilidade provisória de que trata o art. 10, inciso II, alínea b) do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Educação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0047.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL 3.3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- 2703 12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 767



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Publicado
em	/	/ .



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.195 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera Lei Municipal nº 6.038, de 26 de julho de 2023, extingue cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 6.038, de 26 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É atribuída ao servidor público municipal, titular de cargo efetivo, designado pelo Prefeito Municipal para atuar como agente de contratação de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 3.250, de 30 de maio de 2023, gratificação mensal no valor de R\$ 3.094,36 (três mil e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), reajustados automaticamente no mesmo percentual da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo."

Art. 2.º Fica extinto o seguinte Cargo em Comissão do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.238/05, que alterou a Lei Municipal nº 181/87:

Quantidade	<u>Denominação</u>	Padrão CC	Código da FG
01	Assessor do Setor de Licitações	CC 05	FG 05

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Publica	do
em	/_	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.196 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Cria cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 181/87 e reorganizado através da Lei Municipal nº 1.970/03 com respectivas alterações, além dos já existentes, mais o seguinte cargo, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal e padrão de vencimento:

Quantidade
01Denominação do Cargo
Monitor EscolarCarga horária
31 horasPadrão de Vencimento
01.01-RE

Parágrafo único. As especificações do cargo de provimento efetivo criado através da presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no "Anexo I" da Lei Municipal n.º 5.795, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Publica	do
em	_/_	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.197 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0034.2119 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE – CAPTAÇÃO PONDERADA

10. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.

10.01. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.

06.182.0023.2097 - APOIO AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS.

15.451.0058.1131 - MOBILIDADE URBANA.

Art. 2° Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

10.301.0034.2119 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE – CAPTAÇÃO PONDERADA

III-SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERAV. FIN. DO REC 01 – LIVRE - FR 500 - REC NÃO VINCUL. DE IMPOSTOS R\$ 467.000,00



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado em ____/_____.



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.198 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.393,90 (duzentos e quarenta mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.393,90 (duzentos e quarenta mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. 04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. 04.122.0012.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. 3.3.3.90.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – 416
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 26.782.0101.2011 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS. 3.4.4.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 568
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.306.0038.2020 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE. 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURÍDICA – 674 R\$ 13.800,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1200
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL
Art 2º Servirá de recurso para a cohertura do presente Crádito Adicional Especial as

Art. 2° Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES.	
15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. 3.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 520	R\$ 2.800,00
26.782.0101.2011 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS. 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1591	R\$ 5.500,00



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.4.4.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURÍDICA – 1209 R\$ 18.293,90
III-SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁVIT FINAN. DO RECURSO 4500 – FR 600 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E

SUPERÁVIT FINAN. DO RECURSO 01 - FR 500 - RECURSOS NÃO VINC DE IMP R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Publicado
em	/	/ .



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.199 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária e remuneração:

Quant.ProfissionalCarga HoráriaRemuneração01Orientador Educacional20 horasR\$ 3.334,09

Art. 2° A contratação prevista no artigo 1° torna-se necessária em substituição a profissional exonerado.

Parágrafo único. A contratação prevista no art. 1º seguirá a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, homologado em 03 de agosto 2023, através do Edital nº 113/2023.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. $4^{\rm o}$ As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0047.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL 3.3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- 2703 12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 767

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e	Publicade	C
em	/_	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.376 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.189, de 29 e fevereiro de 2024,

DECRETA

Art. 1° Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0029.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS. 3.3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOC – 1298 (FR 660) R\$ 2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	o e P	ublica	ado
em	/	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.377 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.197, de 29 de fevereiro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.301.0034.2119 — PROGRAMA PARA ATENDIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE — CAPTAÇÃO PONDERADA 3.3.3.93.30.00.00.00.00 — MATERIAL DE CONSUMO — 4948
10. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA. 10.01. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA. 06.182.0023.2097 – APOIO AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS. 3.3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1064
15.451.0058.1131 – MOBILIDADE URBANA. 3.3.3.60.45.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - 1005
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:
I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. 10.301.0034.2119 – PROGRAMA PARA ATENDIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE – CAPTAÇÃO PONDERADA 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 640
III-SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
SUPERAV. FIN. DO REC 01 – LIVRE - FR 500 - REC NÃO VINCUL. DE IMPOSTOS R\$ 467.000,00



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registra			
em	/	/	
em	/	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.378 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.393,90 (duzentos e quarenta mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.198, de 29 de fevereiro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 240.393,90 (duzentos e quarenta mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. 04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. 04.122.0012.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. 3.3.3.90.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – 416
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 26.782.0101.2011 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS. 3.4.4.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 568
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 06.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.306.0038.2020 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE. 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURÍDICA – 674 R\$ 13.800,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1200
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:
I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES. 15.451.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 520
26.782.0101.2011 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS. 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1591



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Edição Nº: 41





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.0029.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.4.4.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA JURÍDICA – 1209 R\$ 18.293,90

III-SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 29 de fevereiro de 2024.

Celso Aloísio Forneck Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registrado	e F	ublica	ado
em	/	1	2